

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado



URCTO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020 e assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1350294-e031-475f-b594-6cb4c33572b

PORTARIA Nº 0515/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13385/2024;

A F A S T A

LOURIVAL SAMPAIO COSTA, matrícula nº. 5485, ocupante do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruipe, a partir de 06 de julho de 2024.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

DÉ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado



URCTO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020 e assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1350294-e031-475f-b594-6cb4c33572b

PORTARIA Nº 0516/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13386/2024;

A F A S T A

DANIELA DE LIMA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 8383, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruipe, a partir de 06 de julho de 2024.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

DÉ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado



URCTO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020 e assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1350294-e031-475f-b594-6cb4c33572b

PORTARIA Nº 0517/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13508/2024;

A F A S T A

TEREZA TEIXEIRA FERREIRA, matrícula nº. 3948, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruipe, a partir de 06 de julho de 2024.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

DÉ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

URCTO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020 e assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1350294-e031-475f-b594-6cb4c33572b

PORTARIA Nº 0519/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13001/2024;

A F A S T A

MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTANA REGO, matrícula nº. 4121, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruipe, a partir de 06 de julho de 2024.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

DÉ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 05 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado



URCTO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020 e assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1350294-e031-475f-b594-6cb4c33572b

PORTARIA Nº 0520/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13001/2024;

A F A S T A

MARIA DE FATIMA DE SOUZA SANTANA REGO, matrícula nº. 4947, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruipe, a partir de 06 de julho de 2024.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

URCTO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020 e assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1350294-e031-475f-b594-6cb4c33572b

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 05 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

PORTARIA Nº. 0521/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO
ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 11766/2024

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Caraminguava, a
NELSON MIGUEL DOS SANTOS, CPF 308.323.978-57, no dia 20 de julho de 2024, para
realização de vigília.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
05 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0522/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13384/2024;

A F A S T A

MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA, RG 37.666.584-1
SSP/BA, cedida a este município conforme Resolução SS de 06/02/2024 publicada no
DOE na edição de 07 de fevereiro de 2024 Caderno Executivo / Seção atos de
Pessoal / página 83 nos termos do art. 3º do Decreto nº 43.046/98 do convenio SUS, a
título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito
2024 do município de Peruíbe, a partir de **06 de julho de 2024**.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à
manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada,
no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de
aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a
homologação do registro da candidatura.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 05 DE JULHO DE 2024.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Senha) nos termos do Lei 14.063/2008
https://assinadoronline.gpapp.com/verificacao.aspx?docid=14063-2008-0108a79629

LUIZ MAURICIO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2008
https://assinadoronline.gpapp.com/verificacao.aspx?docid=14063-2008-0108a79629

LUIZ MAURICIO PEREIRA (Senha) nos termos da Lei
assinaturas: https://assinadoronline.gpapp.com/verificacao

PERUIBEPREV**RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO****APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV**

2024

**INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV
DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO
NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV**

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:**Data de Aniversário**

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de
aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal
nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de
novembro de 2021.

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO
CONTI
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

CENSO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIO

Decreto Municipal nº. 6.124, de 04 de março de 2024

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DOS PRAZOS

Servimo-nos do presente para formalizar o encerramento dos prazos para realização do Censo
Cadastral e Previdenciário previsto Decreto Municipal nº. 6.124, de 04 de março de 2024.

ÚLTIMA CHAMADA

Os servidores públicos que, até a presente data, **NÃO** conseguiram efetuar o Censo Cadastral e
Previdenciários ou que se encontram com pendências de documentação, deverão:

1. Acessar, via app Whatsapp, o número (11) 93444-4457;
2. Digitar a opção 3 – Atendimento Humano;
3. Solicitar o agendamento para atendimento presencial.

PRAZO: DE 10 DE JULHO (QUARTA-FEIRA) A 26 DE JULHO (SEXTA-FEIRA)

ÚLTIMA CHAMADA - PRAZO FINAL

De acordo parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 6.124, de 04 de março de
2024, todos os servidores públicos são obrigados a participar, a entregar dados, documentos e
informações, necessárias ao Censo Cadastral e Previdenciário, **sob pena de, não o fazendo,
instauração de processo administrativo disciplinar para apuração e aplicação de sanção
disciplinar.**

Peruíbe, 01 de julho de 2024

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2024.07.01 17:24:20 -03'00'

MAURÍCIO CONTI

SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024
CONVOCAÇÃO URGENTE

Aos beneficiários abaixo relacionados:

1. SONIA MARIA MARTINS – MATR. 603
2. SONIA MARIA DOS SANTOS CORREA – MATR. 54
3. SERGIO DE OLIVEIRA – MATR. 4201
4. JOSEMAR ANGELO DA SILVA – MATR. 120963

COM URGÊNCIA, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório" de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, abaixo transcrito:

Art. 90. O recadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, na forma e condições previstas em ato normativo de PERUIBEPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

Local: PERUIBEPREV

Endereço: Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

Horário: das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.

PRAZO FINAL: ATÉ 31 DE JULHO DE 2024 (4ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail beneficios@peruibeprev.sp.gov.br

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 02 de julho de 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Dados: 2024.07.02 16:02:59 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURÍCIO CONTI Assinado de forma digital por MAURÍCIO CONTI
Dados: 2024.07.04 14:35:37 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSULTA PÚBLICA

Proposta do Planejamento da Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Peruíbe

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por meio deste edital, COMUNICA a realização de CONSULTA PÚBLICA para discussão do Planejamento da Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Peruíbe à população interessada.

Para tanto, CONVIDA os interessados a comparecerem à Consulta Pública, a ser realizada às 18h30, no local abaixo indicado:

Consulta Pública:

i. Dia 16 de julho de 2024: (LOCAL) Biblioteca Municipal de Peruíbe.

As inscrições para fazer uso da palavra poderão ser realizadas concomitantes à apresentação, no local da atividade.

A consulta será realizada de acordo com a norma de convocação e condução para Consulta Pública da proposta do Planejamento da Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Peruíbe à população interessada, anexo I.

Arquivos do Estudo Técnico

A consulta pública tem o objetivo de apresentar e revisar o Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc para Peruíbe, em especial no que diz respeito à distribuição de recursos de cada chamamento público, incluindo os editais da Política Nacional Cultura Viva, que compreende 25% do total.

Qual o valor total disponível para Peruíbe?

O município recebeu o total de **R\$500.004,97** da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e esse valor está aplicado em conta bancária exclusiva para essa finalidade.

Quais ações serão apoiadas?

Premiações por atuação culturais e novas ações culturais a partir de um projeto apresentado, nas seguintes linhas:
Fomento a produções culturais de diversos segmentos
Fomento à produção de Festivais e Mostras de Cultura
Bolsas de Pesquisa e Aprimoramento artístico Cultural
Subsídio para manutenção de Espaços Culturais
Plano de atividades de Espaços Culturais
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
Prêmio de Reconhecimento da atuação de Pontos de Cultura

Quais os percentuais obrigatórios?

Por lei, 25% dos recursos recebidos pela PNAB, num total de R\$125.000,00 serão disponibilizados para o Programa Cultura Viva, seguindo diretrizes e regulamentação da Lei 13.018/2014.

A lei também obriga que no mínimo 20% do recurso seja destinado a projetos e proponentes das regiões periféricas urbanas, áreas rurais e projetos de Povos e Comunidades Tradicionais.

O que é a Política Nacional Aldir Blanc?

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma contínua.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

- I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispoñdo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;
- III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;
- IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

O que é a Política Nacional Cultura Viva?

Lei 13018/14 que tem como base a parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no campo da cultura, com o objetivo de ampliar o acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Cultura Viva:

- I - garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispoñdo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais;
- II - estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura;
- III - promover uma gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil;
- IV - consolidar os princípios da participação social nas políticas culturais;
- V - garantir o respeito à cultura como direito de cidadania e à diversidade cultural como expressão simbólica e como atividade econômica;
- VI - estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VII - promover o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural;
- VIII - potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação;
- IX - estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.

Art. 5º Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, são ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I - intercâmbio e residências artístico-culturais;
- II - cultura, comunicação e mídia livre;
- III - cultura e educação;
- IV - cultura e saúde;
- V - conhecimentos tradicionais;
- VI - cultura digital;
- VII - cultura e direitos humanos;
- VIII - economia criativa e solidária;
- IX - livro, leitura e literatura;
- X - memória e patrimônio cultural;
- XI - cultura e meio ambiente;
- XII - cultura e juventude;
- XIII - cultura, infância e adolescência;
- XIV - agente cultura viva;
- XV - cultura circense;
- XVI - outras ações que vierem a ser definidas em regulamentação pelo órgão gestor da Política Nacional de Cultura Viva.

Quais agentes de cultura que serão atingidos pelos recursos da PNAB?

Para os Editais Cultura Viva:

Pontos de Cultura

Entidades organizadas que realizam ações culturais diversas, com regularidade e por no mínimo dois anos comprovadamente em seu território.

A) **Entidades culturais formalizadas** com CNPJ poderão propor novas ações a partir de um Termo de Compromisso com a Cultura (TCC).

B) **Coletivos culturais não formalizados** podem receber premiação por sua atuação.

O processo de reconhecimento se dará através do Cadastro Nacional dos Pontos de Cultura ou diretamente através dos Editais lançados, que irão disponibilizar critérios obrigatórios que os Pontos de Cultura devem atender em no mínimo 50%.

Todos os Pontos de Cultura que atingirem o mínimo de 50% dos pontos após avaliação da Banca Julgadora, estarão aptos a concorrer aos chamamentos nos quais estiverem inscritos.

Para os demais Editais

Os chamamentos da PNAB devem ter como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

A distribuição dos valores partirá da proposta apresentada no PAAR, publicado em Diário Oficial no dia 24 de maio de 2024.

Anexo I

Norma de convocação e condução para Consulta Pública da proposta do Planejamento da Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Peruíbe à população interessada.

Art. 1º – Será considerada consulta pública sobre a proposta do Planejamento da Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc em Peruíbe à população interessada a reunião com o objetivo de informar a sociedade, dirimir dúvidas e conhecer a opinião pública, recolhendo críticas e sugestões a respeito do mesmo.

Art. 2º – A consulta pública será realizada às 18h30, no local abaixo indicado:

Consulta Pública:

1. Dia 16 de julho de 2024: (LOCAL) Biblioteca Municipal de Peruíbe.

Art. 3º – A convocação da consulta pública será feita pela Secretaria de Esporte e Cultura, por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos.

Art. 4º – A consulta pública será constituída por uma mesa diretora e um plenário.

§ 1º – A mesa diretora será composta por:

- I – Um representante da Secretaria Esporte e Cultura: Genivaldo dos Santos.
- II – Um representante do Comitê: Fabiana Priscila Miriam Pereira do Nascimento.

§ 2º – A Consulta Pública será conduzida por membro do Comitê;

§ 3º – O plenário é composto pelas pessoas presentes à consulta pública.

Art. 5º – No transcurso da consulta pública será observada a cronologia das seguintes etapas:

- I – Abertura no horário previsto no edital;
- II – Apresentação dos estudos técnicos, por até 30 minutos;
- III – Manifestação dos participantes presentes, por até 3 (três) minutos cada um;
- IV – Esclarecimentos e encaminhamentos por até 30 (trinta) minutos pela presidência da mesa;

V – Encerramento.

§ 1º – Cada inscrito terá direito a fazer suas manifestações, obedecida a ordem de inscrição e o tempo limite para finalizar a consulta.

§ 2º – O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas anteriormente não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

§ 3º – Na exposição que trata o inciso II deverá ser adotada uma linguagem de fácil compreensão para o público em geral, evitando-se ou traduzindo-se os termos técnicos.

Art. 6º – A Prefeitura Municipal deverá dar ampla publicidade da consulta pública, utilizando-se de seus canais oficiais de comunicação e da imprensa local.

Art. 7º – A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, no sítio eletrônico oficial, a partir da convocação da consulta pública, os estudos **assunto referente**.

Art. 8º – Para que seja resguardada a segurança dos participantes da consulta pública, será permitida a entrada de pessoas no recinto até o limite de lotação do respectivo espaço, que é de 50 pessoas.

Art. 9º – As inscrições serão feitas em lista apropriada, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem da sua inscrição.

§ 1º – A mesa receberá inscrições para fazer uso da palavra concomitantes à apresentação, no local da atividade.

Genivaldo dos Santos

Departamento de Cultura de Peruíbe

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro - Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.perube.sp.gov.br Email: sme@educacao.perube.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 007/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, desclassifica os candidatos do Edital de Convocação nº 007/2024, conforme lista abaixo:

LISTA ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
57	ELAINE DOS SANTOS	12/11/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
55	MARIA CRISTINA COSTA	01/05/1974	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
58	JOELMA GIOVANNA BOTELHO	28/09/1975	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA: 28635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
CPF: 28635948813
Assinatura: 28635948813
Data: 05/07/2024 14:02:25
Certificado: 28635948813

Peruíbe, 04 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 017/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2023, homologado no dia 13 de dezembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HRS.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4017878-9	DIEGO DE SOUSA PEREIRA Obs: Em substituição a aposentadora de Vania Maria Uchoa Almeida da Silva	017

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3856447-5	KAREN CARDOSO AGUIAR DA SILVA Obs: Em substituição a exoneradora de Ronaldo Mathias de Moraes	044

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3896020-6	RAFAEL OLIVEIRA VALENTIM Obs: Em substituição a aposentadora de Jesus Maria Lourenço Bravo	045

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4003148-9	JOSIANE DURAES MARGUES Obs: Em substituição a vacância de Sebastião José Estevam	007

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4022779-0	MOISES GONÇALVES SANTOS Obs: Em substituição a exoneradora de Igor Pereira	015

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3982495-0	JAMES FRANKLIN DA ENCARNACÃO Obs: Em substituição a exoneradora de Milene Luoma da Silva	016

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Morato, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - ultimo 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1-Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018;
- Histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexo(ões) o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filiação a incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual (caso seja de outro estado trazer o de SP e do estado de em que reside atualmente);
- Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação	RS 3.562,07 - 24H RS 4.452,61 - 30H
Professor de Educação Básica II - Matemática	Licenciatura de graduação plena e habilitação específica em Matemática	18, 27 e 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação	RS 2.671,60 - 18H RS 4.007,31 - 27H RS 5.343,15 - 36H
Secretário de Escola	Ensino Médio Completo	40H	RS 2.481,64

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 012/2024

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:
FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM ATENDIDO AS CONDIÇÕES DA CONVOCAÇÃO DOS EDITAIS ABAIXO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 015/2024

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3952918-5	BRENDA FRANCO Obs: Em substituição a exoneradora de Ronaldo Mathias de Moraes	041

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3854852-6	LUIZ RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS Obs: Em substituição a vacância de Sebastião José Estevam	008

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3957136-0	FELIPE LUIZ PONTES DE ANDRADE Obs: Em substituição a exoneradora de Igor Pereira	014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - S. P. Fone (013) 3451-1000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educu.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, publica edital de desistência da candidata convocada pelo Edital de Convocação nº 002, conforme lista abaixo:

Candidatos ampla concorrência:

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
31	MARLI CONCEIÇÃO GONZAGA DOS ANJOS	08/12/1956	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 04 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe - S. P. Fone (013) 3451-1000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educu.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA: Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no **PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA** para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no **dia 23 de JULHO de 2024, às 8:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rua Francisco Morato, 146 - Centro, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2024.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação de turmas:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

LISTA ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
20	ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	09/05/1977	0	HISTORIA	0	0	0	0	0
21	ADRIANA MARIA DA SILVA	10/05/1977	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
59	ADRIANA KURNIK	11/03/1976	1	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
60	MICHELE PERINICE	11/03/1976	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 04 de julho de 2024.

COMUNICADOS



PERUIBE
CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUIBE
Instituído pela Lei nº 4.455, de 04 de abril de 2024 e revoga a Lei nº 3.552/2017

COMUNICADO

Prefeitura Municipal de Peruíbe
Diário Oficial do Município
Att. Senhor Daniel Faria

Ref: Remanejamento de cargo e função

Comunicamos que Silvia Maria Ferreira dos Santos, então vice presidente deste coletivo, assume a presidência devido ao afastamento de Vítório César Figueiredo Restivo, a título de desincompatibilização, por concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Peruíbe, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 1º de julho de 2024, até o dia 31 de outubro de 2024.

Peruíbe, 28 de junho de 2024.

Nestes termos, pede deferimento e proceda a publicidade.


LUAN ALBERTO BOGSANVAZ PINTO
Secretário

Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro - Peruíbe/SP - 11779-122

PORTARIA Nº 0524/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13584/2024;

A F A S T A

GERSON LUIZ DE SENA KUHL, matrícula nº. 7647, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruíbe, a partir de **06 de julho de 2024**.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 05 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0523/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Processo digital 13578/2024;

A F A S T A

RUBENS RODRIGUES GOMES JUNIOR, matrícula nº. 2611, ocupante do cargo de MÉDICO, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito 2024 do município de Peruíbe, a partir de **06 de julho de 2024**.

A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o(a) servidor(a), para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, da Ata da Convenção Partidária e lista de aprovados, bem como da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 05 DE JULHO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL